

Fls.

Processo: 0245214-56.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: MINA TUCANO LTDA

Autor: BEADELL (BRAZIL) PTY LTD.

Autor: BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD.

Administrador Judicial: PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PERÍCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER

Credor Hipotecário: U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A

Credor Hipotecário: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Milena Angelica Drumond Moraes Diz

Em 05/08/2025

Decisão

Tendo em vista a existência de questões pendentes de análise, passo a apreciar as petições pendentes desde a sentença de fls. 20813/20819.

1) Fls. 20822/20914 e 21449/21544: Tendo em vista que o Ministério Público já se manifestou à fl. 22039, dê-se vista aos interessados acerca dos 32º e 33º Relatórios de Atividades da Recuperanda.

2) Fls. 21420/21426: manifestação da recuperanda em cumprimento ao determinado às fls. 20813/20819.

2.1) Expeça-se ofício ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Macapá informando que o crédito de Mario Lúcio da Silva, referente ao processo nº 0000250-96.2022.5.08.0201, foi integralmente pago.

Instrua-se o ofício com cópia do documento de fls. 21427/21428.

2.2) Expeça-se ofício ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Macapá informando que o pagamento do crédito de Eric Luiz Neves Nascimento, referente ao processo nº 0000368-72.2022.5.08.0201, foi efetuado em 27/10/2023, sendo conferida quitação pelo referido credor no 31º RMA às fls. 20388/20483.

Instrua-se o ofício com cópia da petição às fls. 20388/20483 e documento de fls. 21432/21434.

2.3) Expeça-se ofício ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Macapá informando que o crédito de ANTONIO JOSE MOREIRA PEREIRA, referente ao processo nº 0000749-22.2018.5.08.0201, foi efetuado em 12/09/2024, tendo ocorrido a quitação pelo referido credor no 31º RMA às fls. 20388/20483.

Instrua-se o ofício com cópia da petição às fls. 20388/20483 e documento às fls. 21432/21434.

2.4) Intime-se o patrono de Aramis Mariano de Sousa acerca da manifestação da recuperanda.

2.5) Intime-se o patrono do credor MR CONSTRUÇÕES LTDA - ME para que apresente seus dados bancários, no prazo de 5 dias.

3) Fls. 21441: Pedido de habilitação de JOSÉ RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR.
No tocante a este credor, não foi localizada informação acerca do pagamento.

Intime-se a recuperanda para se manifestar.

4) Fls. 22041/22042: Apresentação dos dados bancários de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).

Dê-se vista à recuperanda.

5) Fls. 22049/22051: Manifestação do Administrador Judicial requerendo expedição de mandado de pagamento.

Expeçam-se os mandados de pagamento em favor do Administrador Judicial, conforme requerido, observadas as cautelas de praxe.

6) Fls. 22064/22130: Relatório de Enceramento da Recuperação Judicial.

Homologo o quadro Geral de Credores apresentado às fls. 22131/22143.

Dê-se vista aos interessados e ao Ministério Público.

7) Expeça-se mandado de pagamento de eventual valor remanescente vinculado aos autos (conta judicial nº 600101418281), em favor da recuperanda, conforme requerido às fls. 21420/21426, observadas as cautelas de praxe.

8) Por fim, havendo petições pendentes, juntem-se e voltem conclusos.

TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO sem que nada tenha sido requerido, expeçam-se os mandados de pagamento ora determinados.

P. I.

Rio de Janeiro, 20/08/2025.

Milena Angelica Drumond Moraes Diz - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Milena Angelica Drumond Moraes Diz

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41QF.DT6C.VXP8.URA4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos